



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

PORTARIA Nº 270 /2020

Dispõe sobre o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua durante o período de plantão extraordinário instituído pela Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e regulamentado pela Portaria nº /2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme determinação pública da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313/2020, por meio da qual o CNJ estabeleceu o regime de plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº /2020 da Presidência do TJCE, e o disposto no artigo 12, que conferiu à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua competência para adotar medidas para melhor funcionamento do regime de plantão extraordinário no âmbito da comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento das unidades do Fórum Clóvis Beviláqua e de suas unidades externas, de modo a assegurar a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

saúde coletiva e o atendimento ao jurisdicionado, durante o período de suspensão do acesso ao público;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o regime de plantão extraordinário, a ser realizado por meio de teletrabalho obrigatório para magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores da Comarca de Fortaleza, deverá se dar com cumprimento integral da jornada de trabalho, permanecendo a unidade com conexão ativa e contínua, por e-mail ou outra forma de comunicação, das 8h às 18 horas, e com o registro da frequência do servidor no sistema pela chefia imediata (conforme art. 10 da Port. 1284/2016);

§1º. O regime disposto no *caput* não afeta a realização do plantão ordinário, estabelecido na Resolução nº 71/2009 do CNJ, e disciplinado pela Resolução do Órgão Especial nº 11/2019 do TJCE, inclusive o de natureza mista (cível e criminal) realizado diariamente, das 18 às 21 horas, que será cumprido exclusivamente com atendimento remoto, exceto quando reste inviabilizado este modo.

§2º. No caso do plantão ordinário, devido ao atendimento remoto, e enquanto não habilitada a funcionalidade de intimação pelo Portal E-SAJ, as comunicações para os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público se darão da forma convencionada entre os plantonistas, com a divulgação institucional prévia dos operadores designados e dos canais de comunicação disponíveis.

Art. 2º. As unidades situadas no Fórum Clóvis Beviláqua e as demais que funcionam em prédios isolados, quais sejam, Juizados Especiais; Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 5ª Vara da Infância e Juventude e Vara Privativa de Audiências de Custódia (17ª Vara Criminal), sofrerão restrição de acesso e funcionarão em regime de teletrabalho, mantendo atendimento remoto, exceto quando este se revelar inviável.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

§1º. Fica suspensa a atividade presencial do Juizado Móvel, vinculado à 10ª Unidade de Juizado Especial Cível, permanecendo o atendimento exclusivamente de forma remota, por meio da central de atendimento telefônico.

§2º. Os serviços oferecidos nas salas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), CAACE, Defensoria Pública, Ministério Público, Associação Cearense de Magistrados -ACM-, bem como nos restaurantes localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, face à restrição de acesso ao prédio, ficam suspensos até ulterior deliberação, podendo, em casos excepcionais, ser solicitada autorização de acesso por e-mail para o endereço eletrônico for.dirfcb@tjce.jus.br.

Art. 3º. As unidades judiciárias não localizadas nas dependências do Fórum deverão afixar, nas entradas dos seus respectivos prédios, informações de atendimento pela CAJ, bem como *e-mail* institucional da unidade judiciária e o canal de comunicação que será adotado, a fim de viabilizar o atendimento na forma disposta no art.4º, §1º da Portaria regulamentadora do plantão extraordinário do TJCE .

Art. 4º. Para viabilizar a obtenção dos materiais ou objetos pessoais necessários à realização do teletrabalho, os gestores das unidades judiciárias e administrativas do Fórum deverão solicitar autorização de acesso para os servidores, estagiários e colaboradores sob sua chefia, via *e-mail institucional*, encaminhando-o para endereço eletrônico acessoofcb@tjce.jus.br.

§1º. Para evitar aglomeração de pessoas, fica estabelecido o horário de 8h às 13h para ingresso de quem trabalha em unidades dos setores Azul e Amarelo e de 13h às 18h para unidades dos setores Vermelho e Verde, devendo constar no e-mail nome completo, matrícula do servidor ou colaborador e setor que trabalha.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

§2º. Quanto às unidades judiciárias situadas fora do FCB, caberá aos respectivos gestores, para os fins do *caput* deste artigo, promover o acesso com as devidas cautelas, acionando a Assistência Militar, e indicando os nomes das pessoas autorizadas.

§3º. Os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público desta Comarca, para os mesmos fins do *caput* deste artigo, deverão solicitar autorização de acesso por e-mail para o endereço eletrônico for.dirfcb@tjce.jus.br.

Art. 5º. Os gerentes das instituições financeiras localizadas nas dependências do Fórum, quando imprescindível o comparecimento pessoal de funcionários e clientes, deverão solicitar autorização para acesso ao prédio, via *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico for.dirfcb@tjce.jus.br.

Art. 6º. A Central de Atendimento Judicial (CAJ) manterá o atendimento ao público- partes e advogados-, por meio eletrônico, no endereço cajfortaleza@tjce.jus.br, disponibilizando também para as matérias urgentes especificadas no artigo 4º, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, informações por via de WhatsApp, pelo número (85) 98869-1236.

Art. 7º. A Gerencia de Informática do FCB atuará remotamente na resolução de chamados abertos pela Central de Atendimento, relativamente ao suporte dos sistemas SAJPG, SEEU e BNMP, ou ainda dos sistemas que tenham sido desenvolvidos por sua Sala de Inovação (sin-sistemas).

§1º. Atenderá igualmente nos processos administrativos ou nos pedidos diversos que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva da Área Administrativa do Fórum Clóvis Beviláqua, através dos meios eletrônicos disponíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

§2o. Outras solicitações referentes aos chamados abertos também poderão ser encaminhadas ao e-mail: virtualizacao1grau@tjce.jus.br, os quais serão de leitura obrigatória por todos os servidores lotados no referido Setor.

Art. 8º. A Gerência de Administração do FCB, por meio de suas seções e serviços, de acordo com as suas atribuições, deverá garantir o apoio necessário para a manutenção do bom funcionamento dos equipamentos e das instalações do Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades externas sob sua responsabilidade, de forma preventiva e corretiva, quando necessário.

Art. 9º. A Gerência Judiciária do FCB, por meio de seus serviços e seções, de acordo com as atribuições e peculiaridades que lhe são inerentes, deverá dar continuidade às atividades habituais, prezando pelo bom desenvolvimento dos trabalhos, cabendo aos gestores de cada serviço/seção a distribuição dos trabalhos a serem realizados, exclusivamente de forma remota, pelos servidores sob sua chefia imediata.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato desta Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Fortaleza, Ceará, 23 de março de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua